



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, cuja **PREFEITURA** se localiza na Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação por prazo determinado de professor, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2022 se não houver aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de professor por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para o ano letivo de 2022, se não houver aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado, aguardando a sua convocação.

1.2 – A vaga:

- a) Professor de Educação Especial – 20 horas.
- b) Turno: Matutino

2 – DO CANDIDATO

2.1 – Pode participar no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o interessado no objeto deste edital que seja:

- a) maior de 18 (dezoito) anos;
- b) portador de curso superior na área;
- c) Portador de curso superior;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

d) Formado em ensino médio.

2.2 – Na escolha o interessado deverá apresentar:

- a) Carteira de Identidade,
- b) Documentos que comprovem a formação.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O interessado será classificado segundo a sua habilitação.

3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:

- a) maior nível de escolaridade na disciplina vaga;
- b) maior tempo de serviço na disciplina vaga, somados o tempo de magistério público e privado.
- c) maior nível de escolaridade, independente de habilitação específica;
- d) maior tempo de serviço no magistério público.
- e) leigo.

Parágrafo único. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar.

4 – DA ESCOLHA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

4.1 – A escolha das vagas será no dia **22 de fevereiro de 2022, às 08h30min**, na Secretaria de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

4.2 – Os candidatos devem **respeitar o horário estipulado**, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

4.3 – O candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua graduação solicitada neste Chamamento Público, no dia da escolha, **22 de fevereiro de 2022, às 08h30min**.

4.4 - Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita no mesmo dia, após a escolha.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem sua graduação e terá o prazo de 24 horas para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal nº 418, de 10 de agosto de 1990.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

5.5 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** PIS/PASEP, se possuir;
- d)** Atestado Médico Admissional;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

e) Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação e, inscrição no órgão profissional competente.

5.6 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra disciplina.

5.7 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para a conclusão do ano letivo ou o prazo de realização do processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar à do motivo que justificou a contratação.

6 – DO VENCIMENTO

O vencimento do contratado será o prescrito em lei, segundo a habilitação profissional:

6.1 – Licenciado;

6.2 – Ensino Médio/Leigo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais problemas e omissões serão dirimidas pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Leoberto Leal, 17 de fevereiro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal